



## ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2018 / 2019

### MATRIZ CURRICULAR 1º CICLO – 2017/2018

1º/2º Anos	
Componente do currículo	Carga horária semanal
Português	7 Horas
Matemática	7 Horas.
Estudo do Meio	3 Horas
Expressões Artísticas	2 Horas
Ed. Física	1,5 Horas
Apoio ao Estudo	1 Hora
Oferta Complementar - Inglês	1 Hora
<b>Cidadania e Desenvolvimento d)</b>	<b>Área de natureza transdisciplinar</b>
<b>Tempo Total</b>	<b>22,5 Horas+2,5 horas intervalo=25</b>
Atividades de Enriquecimento f)	5 Horas

3º/4º Anos	
Componente do currículo	Carga horária semanal
Português	7 Horas
Matemática	7 Horas.
Estudo do Meio	3 Horas
Expressões Artísticas	3 Horas
Ed. Física	1,5 Horas
Oferta Complementar -Apoio ao Estudo	1 Hora
Inglês	2 Horas
<b>Cidadania e Desenvolvimento d)</b>	<b>Área de natureza transdisciplinar</b>
<b>Tempo Total</b>	<b>24,5 Horas +2,5 Horas intervalo=27</b>
Atividades de Enriquecimento f)	3 Horas



## AREAS DE INFLUÊNCIA DAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO

### **EBNº2**

#### **Bairro dos Pica-Paus**

Rua dos Navegantes – Banda 2, Edifício 1 a 6

Passeio das Barcas – Banda 3 Edifício 1 e 2

Passeio das Barcas Banda 4 Edifício 1 a 3

Passeio das Barcas Banda 5 Edifícios 1 a 3

Rua da Maresia Banda 1 Edifício 1 a 4

#### **Bairro das Panteras**

Rua das Gaivotas – Bloco 7.1; 7.2; 7.3

Passeio das Algas – Bloco 1.1;1.2;1.3;1.4;2.1; 3.1; 3.2; 3.3

Passeio das Medusas – Bloco 4.1;4.2;5.1;5.2;6.1;6.2

#### **Bairro da Petrogal**

#### **Bairro do Liceu**

#### **Praça da Concórdia**

### **EBNº3**

#### **Bairro do Pinhal**

#### **Bairro do Porto Velho**

#### **Bairro dos Serrotes**

#### **Bairro das flores**

#### **Bairro Chesandré**

#### **Edifício da Pizzaria Mozzarella**

#### **Bairro Horizonte**

#### **Zonas Rurais**

### **EBNº4**

#### **Bairro dos Pica-Paus**

Passeio das Barcas Banda 6 Edifícios 1 a 3

Passeio das Barcas Banda 6 Edifícios 4

Passeio das Barcas Banda 7 Edifícios 1 a 3

#### **Bairro Pôr-do-Sol**

#### **Bairro das Torres**

#### **Bairro das Panteras**

Passeio das Canoas – Bloco 8.1

Passeio das Canoas – Bloco 11.1;10.2;10.1;9.3;9,2; 9.1.

#### **Bairro da Atalaia Sul**

#### **Bairro da Atalaia Norte**

#### **Bairro da Atalaia Sul**

#### **Loteamento das Panteras**

#### **Empreendimento Brasil**



## **Critérios gerais para a constituição de grupos/ turmas**

### **Pré-Escolar - 1º Ciclo, 2º ciclo, 3º ciclo, Ensino Secundário e outras ofertas formativas**

### **Pré-Escolar - 1º Ciclo, 2º ciclo, 3º ciclo, Ensino Secundário e outras ofertas formativas**

A constituição de grupos e turmas tem de ter por base a lei em vigor e os seguintes princípios:

1. A prevalência da dimensão pedagógica.
2. No 1º ano dever-se-á ter em conta:
  - 2.1.as informações das Educadoras de Infância.
  - 2.2.A manutenção, sempre que possível, do grupo-turma dentro do mesmo ciclo de estudos.
3. No início do 2º ciclo deverá ter-se em conta:
  - 3.1. As informações das professoras titulares do 1.º ciclo;
  - 3.2. A proveniência das escolas de origem dos alunos de forma a proporcionar uma socialização enriquecedora;
  - 3.3.A junção de alunos de outras localidades (fora de Santo André) será feita tendo em conta o serviço de transporte.
4. Podem ocorrer exceções ao previsto no ponto 3, no caso de haver necessidade de reajustamentos originados pelas disciplinas de opção, desdobramento de turmas ou por indicação expressa, e devidamente fundamentada do docente titular de grupo/turma, conselho de turma ou do encarregado de educação.
5. A inclusão dos alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE) nas turmas deve respeitar as indicações dos professores titulares e da equipa da educação especial e do SPO.
6. A distribuição dos alunos nas turmas deve ser equilibrada por idade e género.
7. Evitar ao máximo concentrar, na mesma turma, um número elevado de alunos retidos; estes devem ser distribuídos uniformemente pelas mesmas.
8. No 10º e 12º anos, deve tentar-se formar as turmas, dentro do mesmo curso, homogêneas no que se refere às Línguas Estrangeiras e às disciplinas de opção, respetivamente, de forma a evitar as junções de turmas.



9. Os alunos provenientes de países estrangeiros, que revelem especiais dificuldades ao nível da língua portuguesa, deverão, se for possível, ser integrados na mesma turma a fim de facilitar a feitura dos horários.
10. No ensino secundário, deve ser nomeado diretor de turma o professor que leciona uma disciplina onde estejam inscritos a totalidade ou a grande maioria dos alunos da turma.
11. A elaboração de horários poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos. No entanto, procurar-se-á concentrar as aulas de uma só turma numa mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica.
12. No decorrer do ano letivo os horários dos alunos poderão sofrer alterações pontuais para efeitos de substituição de aulas por ausência prolongada de docentes, mobilidade condicionada do professor e/ou aluno, alteração de sala e outros



## **Critérios Gerais para a elaboração dos horários dos alunos**

No âmbito da distribuição de serviço docente o Conselho Pedagógico reafirma o primado da importância fulcral do aluno na escola, pelo que as preferências dos docentes apenas deverão ser tomadas em conta quando não colidam com os objetivos da escola enquanto instituição, não prejudiquem o seu bom funcionamento nem contrariem as disposições legais e regulamentares.

### **Princípios Gerais:**

1. A responsabilidade última da distribuição de serviço e conseqüente elaboração dos horários é da competência da Diretora;
2. A elaboração de horários, quer das turmas quer dos professores obedecerá primordialmente a critérios de ordem pedagógica;
3. Para a elaboração de horários conjugam-se os interesses dos discentes e da escola, no respeito inequívoco dos normativos legais vigentes e do Regulamento Interno;
4. Dever-se-ão constituir, sempre que possível, equipas pedagógicas estáveis por ano de ensino e ao longo de cada ciclo.
5. A mancha horária das turmas deve ter uma distribuição equilibrada ao longo dos cinco dias da semana.
  - 5.1. No 1º Ciclo, os tempos letivos semanais serão organizados em períodos/unidades de 60 minutos.
  - 5.2. No 2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário, bem como nas diferentes ofertas formativas do ensino básico e ensino secundário os tempos letivos semanais serão organizados em períodos de 45 minutos.
  - 5.3. As atividades letivas decorrerão:
    - Pré-Escolar - das 9:00 h às 15:30 horas
    - 1º Ciclo - das 9:00 h às 15:30 horas/17:00 horas
    - restantes ciclos/ensino - As atividades letivas decorrerão, no período diurno, das 8.30 h às 17:50h, com a possibilidade de haver entradas e saídas em



tempos diferentes para o 2º, 3º ciclo, ensino secundário e ensino profissionalizante

- período noturno – das 19:00 às 23:50.
6. Na distribuição da carga letiva diária não deve haver mais de três blocos seguidos de 90 minutos, nem mais de quatro blocos por dia (ensino regular).
  7. Os apoios educativos, apoios tutoriais específicos, tutorias, salas de estudo/exame e/ou outras modalidades de apoios educativos decorrerão antes e/ou após o término das aulas no período da manhã ou da tarde
  8. As AECs no 1º Ciclo e/ou Desporto Escolar decorrerão após o término das aulas, não podendo o Desporto Escolar decorrer à 4.ª feira à tarde, período destinado à marcação de reuniões.
  9. No turno da manhã, deve haver dois intervalos com um tempo mínimo de 10 minutos - 2º, 3º ciclos e ensino secundário (ensino regular, CEF e profissionais).
  10. No Pré-Escolar as atividades letivas decorrem no período das 9:00 – 15:30 horas. O apoio à família das 8:30 – 9:00, das 12:00-13:30 e das 15:30 às 18:30. No 1º ciclo – 1 intervalo no período da manhã de 30 minutos.
  11. Na mancha horária, deve haver um equilíbrio na distribuição das disciplinas/áreas curriculares disciplinares, assim como entre o currículo mais teórico e o mais prático.
  12. As disciplinas com 2 tempos semanais não devem ser colocadas em dias seguidos nos horários semanais das turmas.
  13. Nas disciplinas com turnos, sempre que possível, estes devem ser lecionados no mesmo dia.
  14. As línguas estrangeiras não devem ser lecionadas em tempos consecutivos e/ou no mesmo dia.
  15. As disciplinas com 1 tempo semanal não devem ser colocadas, nos horários semanais das turmas, nem no início nem no final da semana, nem ao último tempo.
  16. As disciplinas com 2 tempos semanais não devem ser colocadas em dias seguidos nos horários semanais das turmas.
  17. Nas disciplinas com turnos, sempre que possível, estes devem ser lecionados no mesmo dia.
  18. As línguas estrangeiras não devem ser lecionadas em tempos consecutivos e/ou no mesmo dia.



19. Se possível, dever-se-á evitar a colocação sistemática da mesma disciplina no final da manhã ou no princípio da tarde, nos horários semanais das turmas.
20. As disciplinas com dois blocos não devem estar em dias consecutivos.
21. As aulas de educação física só podem iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para o almoço no horário da respetiva turma.
22. O intervalo para o almoço deve ter, no mínimo, 60 minutos.
23. Nas turmas do 2.º, 3.º ciclo e ensino secundário deve haver, nos horários dos alunos, uma mancha para o funcionamento dos apoios individualizados, do apoio tutorial específico, das tutorias, das salas de estudo, das oficinas de exame e da assembleia de turma.
24. As atividades de complemento à educação artística de 2.º Ciclo deverão ser realizadas no turno da tarde ou após o término das atividades curriculares.
25. Tempo limite por dia:
  - Profissionais e CEF's – 7 horas que corresponde a 9 tempos de 45 minutos.
  - Ensino Básico, 2.º e 3.º ciclos – 8 tempos de 45 minutos.
  - Ensino Secundário – pode ir até 9 tempos. No entanto. é aconselhável fazer uma distribuição equilibrada do currículo ao longo dos 5 dias da semana.
26. Tempo limite por dia:
  - Cursos Profissionais e Cursos de Educação e Formação – 7 horas que corresponde a 9 tempos de 45 minutos.
  - Ensino Básico, 2.º e 3.º ciclos – 8 tempos de 45 minutos.
  - Ensino Secundário – pode ir até 9 tempos. No entanto. é aconselhável fazer uma distribuição equilibrada do currículo ao longo dos 5 dias da semana.
27. A carga horária das disciplinas de Língua Estrangeira I e II, História, Geografia, Ciências Naturais e Físico-química no 3.º Ciclo do Ensino Básico, terá a seguinte distribuição:

<b>Disciplina</b>	<b>7.º Ano</b>	<b>8.º Ano</b>	<b>9.º Ano</b>
Inglês	2x45'	1x45'+90'	1x45'+90'
Francês	1x45'+90'	2x45'	2x45'
História	2x45'	2x45'	1x45'+90'
Geografia	1x45'+90'	2x45'	1x45'+90'



Ciências Naturais	90'	1x45' semestral	1x45'+90'	1x45'+90'
Físico-química	90'		1x45'+90'	1x45'+90'

28. As disciplinas de TIC e Cidadania e Desenvolvimento, no 2º e 3º ciclos, funcionarão anualmente com um tempo de 45'.

29. A disciplina de Complemento à Educação Artística do 3º Ciclo funcionará anualmente com um tempo de 45'.





## **CrITÉrios gerais para a distribuiÇão do serviÇo docente**

1. A distribuiÇão do serviÇo ao pessoal docente deve ser feita, tendo por base os direitos e os deveres, previstos no estatuto da carreira docente, e nos seguintes princÍpios organizativos:
  - 1.1. Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar outra disciplina ou unidade de formaÇão do mesmo ou de diferente ciclo ou nÍvel de ensino, desde que sejam titulares da adequada formaÇão cientÍfica/habilitaÇão profissional.
  - 1.2. Sempre que possÍvel dar continuidade ao grupo-turma no mesmo ciclo de ensino.
  - 1.3. Criar condiÇões para que o serviÇo letivo do docente não contenha mais de 3/4 nÍveis de ensino.
  - 1.4. Contemplar projetos, Apoio Tutorial EspecÍfico e medidas de promoÇão do sucesso educativo (coadjuvaÇões, parcerias, apoios a alunos, oficina de exames no 9.º, 11.º e 12.º ano) que visem a melhoria das aprendizagens dos alunos e promovam o Agrupamento.
  - 1.5. Utilizar as horas do crédito global para a promoÇão da qualidade do sucesso das aprendizagens desde o 1º ciclo ao Ensino Secundário.
  - 1.6. Utilizar a componente não letiva para o exercÍcio de cargos, aulas de substituiÇão, apoio a salas de estudo/oficinas de exame, apoio às bibliotecas, projetos, clubes, apoio aos alunos da educaÇão especial, trabalho colaborativo de articulaÇão curricular, formaÇão contÍnua e supervisão pedagógica.
  - 1.7. Proporcionar, nos horÁrios dos professores, horas comuns destinadas para trabalho (inter)disciplinar e articulado entre os docentes (trabalho colaborativo).
  - 1.8. Os horÁrios das turmas e dos professores (ensino bÁsico e secundário, educaÇão e formaÇão de jovens e profissional) devem contemplar os apoios educativos, apoios tutoriais especÍficos e/ou outras modalidades de apoios educativos.
  - 1.9. Os horÁrios dos professores devem contemplar uma componente não letiva de estabelecimento de seguinte modo:



- Professores que lecionam 1º ciclo – 120 minutos/semanalmente.
  - Professores que lecionam os restantes níveis de ensino/ ciclos – 90 minutos/semanalmente de modo a que, nos termos do nº4 do artigo 82º do ECD, fiquem asseguradas:
    - a) As necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;
    - b) As atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar.
    - c) As atividades atribuídas à Equipa TIC.
    - d) O atendimento semanal aos encarregados de educação no 1º ciclo.
    - e) As reuniões das equipas pedagógicas no âmbito do Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular.
- 1.10.** Para o exercício do cargo de diretor de turma do ensino básico e do ensino secundário serão atribuídos dois tempos letivos.
- 1.11.** O exercício de cargos de coordenação pedagógica nas estruturas de supervisão ou de orientação educativa ou outros, deve incluir-se na componente não letiva de trabalho a nível de estabelecimento e nas horas de redução de que o docente usufrui ao abrigo do artigo 79º do ECD.
- 1.12.** Sempre que ocorrer uma situação particular que implique alteração na carga horária do docente deverá esse facto ser comunicado, por escrito, à diretora.

**Aprovados em CP de 27/07/2018**

**Apreciados em CG a 27/07/2018**